



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS**

CNPJ 22.679.153/0001-40

DECRETO Nº 34, 22 de abril de 2024.

“DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2024”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que foram constatadas divergências e inconsistências nos valores constantes da Taxa de Vigilância Sanitária e do Imposto Predial Territorial Urbano;

CONSIDERANDO que se verificou a vulnerabilidade das informações constantes no banco de dados do atual sistema de gestão informatizada de tributos municipais;

CONSIDERANDO que o sistema informatizado não identificou no lançamento do IPTU o cálculo do valor venal do imóvel, de acordo com atual Código Tributário do Município de São Francisco;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado para o exercício de 2024, o lançamento da Taxa de Vigilância Sanitária e do Imposto Predial Territorial Urbano, tomando como base os valores cobrados no ano anterior atualizados de acordo com o IPCA-E.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco/MG, 22 de abril de 2024.

**MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**